



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA E A EMPRESA QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira – Sergipe CEP: 49.550-000, inscrita no CNPJ. Nº 14.535.072/0001-48, neste ato representada pela Secretária a Sra. VALÉRIA SANTANA DE LIMA, nomeado(a) pelo Decreto nº 178, de 16 de Setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.302.334/0001-76, sediado(a) na Rua Manoel Dantas, nº 461, Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju/Sergipe – CEP: 49.085-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. RAFAELLA CASTRO GAMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.308.410-6, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 027.057.845-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 05 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, Decreto n. 40.567 de 24 de Março de 2020 do Governo do Estado de Sergipe e Decretos 30/2020, 37/2020, 38/2020, 39/2020 e 40/2020 do Município de Carira resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA-SERGIPE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Arroz tipo 2 embalagem 1KG	Do Povo	KG	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
2	Açúcar Cristal embalagem 1KG	Pinheiro	KG	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
3	Café moído em pó de 250g	Novo Horizonte	PCT	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
4	Extrato de Tomate de 340g	Fugini	UND	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
5	Macarrão Espaguete c/ 500g	Tupy	PCT	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
6	Farinha de Mandioca Embalagem 1KG	Isabelly	KG	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
7	Farinha de Milho Tipo Flocão de 500g	Maratá	PCT	3	R\$ 1,30	R\$ 3,90



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8	Feijão Carioca Embalagem 1KG	Do Povo	KG	2	R\$ 8,20	R\$ 16,40
9	Leite em Pó de 200g	Milko	PCT	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
10	Óleo de Soja de 900ml	Soya	UND	1	R\$ 4,70	R\$ 4,70
11	Sal Embalagem 1 KG	Cavalinho	KG	1	R\$ 0,58	R\$ 0,58
12	Sardinha em Lata 125g	Solare	Lata	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
VALOR UNITÁRIO POR CESTA BÁSICA						R\$ 61,28
VALOR TOTAL REFERENTE À 300 CESTAS						R\$ 18.384,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses, com início na data de assinatura deste contrato 21/05/2020 e encerramento em 21/07/2020, prorrogável por períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

100200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2056 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO 100100000/131100000/139000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
7.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, que é de 05 (cinco) dias corridos.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao processo;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 05/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.1.1O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Carirapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carira-SE, 21de Maio de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALÉRIA SANTANA DE LIMA
CONTRATANTE**

**QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
RAFAELLA CASTRO GAMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-